**Projeto de Lei do Legislativo n° 72/2025**

Institui a Campanha de Conscientização e Prevenção ao Assédio e à Violência Sexual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Registro/SP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Registro/SP, a Campanha de Conscientização e Prevenção ao Assédio e à Violência Sexual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover ações educativas e preventivas voltadas à proteção de crianças, adolescentes e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º A campanha será realizada de forma contínua e integrará o calendário pedagógico da rede municipal, podendo ser intensificada em datas simbólicas, como o 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º São objetivos da campanha:

I – Informar e sensibilizar a comunidade escolar sobre os riscos, sinais e consequências do assédio e da violência sexual;

II – Estimular a cultura do respeito mútuo, da escuta ativa e do consentimento;

III – Promover o acolhimento e a escuta qualificada de vítimas em potencial;

IV – Fortalecer a articulação com os serviços de proteção e denúncia, como o Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia da Mulher, CRAM e CREAS;

V – Capacitar profissionais da educação para identificar sinais de violência sexual e encaminhar adequadamente os casos.

Art. 4º As ações da campanha poderão incluir:

I – Palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e atividades lúdicas adaptadas à faixa etária dos estudantes;

II – Elaboração e distribuição de materiais informativos e pedagógicos, como cartilhas, folhetos e vídeos educativos;

III – Adoção de estratégias de escuta protegida para relatos de violência ou suspeitas, com garantia de sigilo e encaminhamento adequado;

IV – Envolvimento de familiares e responsáveis nas atividades educativas e preventivas;

V – Parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos profissionais e órgãos públicos especializados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 27 de agosto de 2025.

**Jefferson Pécori Viana**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores (PT)**

**PROTOCOLO N° 2722/2025**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Registro/SP, a Campanha de Conscientização e Prevenção ao Assédio e à Violência Sexual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo a gravidade do tema e a necessidade de atuação preventiva, pedagógica e intersetorial do Poder Público.

A violência sexual contra crianças e adolescentes constitui grave violação de direitos humanos, afrontando diretamente a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à dignidade, à saúde, à educação, ao respeito e à proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça a prioridade absoluta da proteção integral, prevendo em seus artigos 5º e 18-B a necessidade de prevenir a ocorrência de ameaças ou violações de direitos e de adotar medidas efetivas para resguardar a integridade física, psicológica e moral de crianças e adolescentes.

As escolas, por sua função social e pela proximidade diária com crianças e adolescentes, são espaços estratégicos para a prevenção, identificação precoce e enfrentamento de situações de assédio e violência sexual. A ausência de informação e de protocolos adequados frequentemente resulta no silêncio das vítimas e na perpetuação das violações. Por isso, é dever do Poder Público municipal promover políticas educativas e de sensibilização que fortaleçam a rede de proteção.

A campanha instituída por este projeto busca, portanto, desenvolver ações pedagógicas permanentes, alinhadas às diretrizes nacionais de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, articulando esforços da Diretoria Geral de Educação com a Diretoria Geral de Saúde, a Diretoria Geral de Assistência Social e demais órgãos competentes, além de envolver conselhos de direitos, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Polícia, sociedade civil organizada e famílias.

Destaca-se, ainda, a importância de integrar o 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes ao calendário pedagógico, fortalecendo o caráter contínuo da campanha e garantindo a mobilização anual da comunidade escolar em torno do tema.

Com isso, pretende-se consolidar em Registro/SP uma política pública municipal que vá além da mera repressão, investindo em prevenção, conscientização e formação cidadã, assegurando que nossas crianças e adolescentes possam crescer em ambientes educativos seguros, saudáveis e respeitosos.

Diante da relevância social e da urgência desta iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certos de que esta Casa Legislativa saberá reconhecer sua importância para a proteção e valorização da infância e da juventude em nosso município.